



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**

DA 3ª COMISSÃO – ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA

PROCESSO 241/2021

PROJETO DE LEI Nº 472/2021

RELATOR DEPUTADO DAVI DAVINO FILHO

PARECER Nº 1321/21

AUTORA – DEPUTADA JÓ PEREIRA

1. Relatório

O Projeto de Lei nº 472/2021 de autoria da nobre Deputada Jó Pereira, conforme ementa, “Altera a Lei nº 6.410 de 24 de outubro de 2003, que dispõe sobre a utilização de créditos representados por precatórios pendentes para fins de liquidação de obrigações tributárias e dá outras providências”. O objetivo apresentado na presente proposição, busca permitir a participação das pequenas e médias empresas na utilização de direitos creditícios previstos e autorizados na Lei 6.410/2003 e no Decreto nº 1738/2003, para liquidação do ICMS importação das mercadorias sujeitas à substituição tributária, importadas no território do Estado de Alagoas.

2. Voto

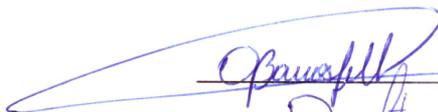
A autorização legal para incluir nos objetivos da Lei 6.410/2003, os produtos sobre os quais incidam a substituição tributária para ICMS importação, representa uma possibilidade de acesso aos pequenos e médios empresários aos benefícios previstos na citada lei, assim como amplia a possibilidade de compensação financeira para os servidores detentores dos créditos representados por precatórios pendentes e extraídos contra o Estado de Alagoas, conforme determina o Art.1º da Lei 6.410/2003.

3. Conclusão

Diante das razões apresentadas, concluímos pela aprovação do PL 472/2021 na Comissão e a continuidade de sua regular tramitação.

É o parecer

Sala das Comissões Deputado José Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual em 22 de Setembro de 2021

 PRESIDENTE
 RELATOR
